EMENDA Nº 7 AO PROJETO DE LEI Nº 51/2018

Acrescente-se ao Art. 38 o inciso VIII:

"Art. 36 – (...)

VIII – não estiver em pleno funcionamento a plataforma elevatória para pessoas com deficiência física.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pará de Minas, 15 de agosto de 2018

Vereador Rodrigo Varela Franco

Justificafiva: Esta emenda tem por finalidade garantir a funcionalidade da plataforma elevatória nos veículos de que tratam este projeto de lei, garantindo aos cidadãos que necessitam de sua utilização, direito de utilizar o transporte público de forma adequada, inclusiva e sem constrangimentos

Câmara Municipal de Pará de Minas - MG
PROTOCOLO GERAL 1308
Data: 17/08/2018 Horário: 09:50
Legislativo -